



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE
PODER LEGISLATIVO
ADM.: 2025/2026

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

João Marcos Rezende
1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 019/2026

APROVADO

07 / 04 / 2026
[Assinatura]
Câmara Municipal de Marianópolis-TO

Excelentíssimo Senhor

SAULO COSTA MOREIRA

Prefeito do Município de Marianópolis – TO.

Senhor Prefeito,

Após os cumprimentos de estilo, o Vereador infra-assinado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Marianópolis – TO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer que o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, adote as providências administrativas necessárias à **viabilização de patrocínio financeiro destinado a equipe de rodeio.**

A vaquejada, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.364/2016, é reconhecida como manifestação cultural nacional, sendo-lhe conferida, ainda, tutela constitucional específica por força da Emenda Constitucional nº 96/2017 (anteriormente mencionada como EC 69/2017), que inseriu o § 7º ao art. 225 da Constituição Federal, admitindo práticas desportivas que utilizem animais, desde que qualificadas como manifestações culturais e regulamentadas por lei específica que assegure o bem-estar animal. Nesse contexto normativo, **a vaquejada configura atividade de relevante expressão cultural e esportiva, integrando o patrimônio imaterial e o calendário tradicional do Município de Marianópolis – TO**, além de constituir importante forma de lazer e entretenimento para a população local.

Sob a perspectiva administrativa, o incentivo financeiro aos atletas locais se revela instrumento legítimo de fomento ao desporto e à cultura, alinhando-se às competências municipais para promoção de atividades esportivas e culturais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição Federal, bem como às políticas públicas de valorização das tradições regionais. Tal medida contribui para a continuidade da prática esportiva, para o fortalecimento da identidade cultural do Município e para a inclusão social de seus praticantes.

No que se refere à operacionalização do incentivo, **sugere-se a instituição de bolsa-auxílio destinada aos atletas que comprovem, por critérios objetivos previamente estabelecidos em regulamento próprio, a efetiva e regular prática da modalidade.** Recomenda-se, ainda, que o valor individual do benefício seja previamente estimado com base na disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessária previsão e adequação na lei orçamentária anual.

Por fim, destaca-se a necessidade de que eventual implementação do patrocínio observe as normas de direito financeiro aplicáveis, com a correspondente dotação orçamentária específica e respeito aos limites fiscais vigentes, garantindo-se, assim, a



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
ABRIGO DO POVO, CASA DA LEGALIDADE
PODER LEGISLATIVO
ADM.: 2025/2026

regularidade jurídica e a sustentabilidade da política pública proposta.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Marianópolis – TO, 30 de março de 2026.

ANTÔNIO RENATO DA SILVA MOREIRA

Vereador | Republicanos

Valmi Lopes Gonçalves
Vereador
Presidente

João Marcos Rezende
1º Secretário

APROVADO

07/04/2026

Câmara Municipal de Marianópolis-TO